



NOTA DE ESCLARECIMENTO

Conforme previsto no Cap. II, art.2º, parágrafo 2º das Resoluções Nº 900/2012 – CONSU e Nº 901/2012 – CONSU, *"o mandato dos representantes, titulares e suplentes do CEPE e do CONSU será de dois anos, permitido uma única recondução para o período imediatamente subsequente ao mandato anterior"*.

Tendo em vista tal determinação, o que levou ao indeferimento de várias candidaturas, as vagas ociosas no CONSU para as representações das categorias "Diretores de Centros" e "Diretores de Faculdades" e no CEPE para a representação da categoria "Diretores de Centros, Faculdades e do Instituto Superior" serão ocupadas mediante Portaria do Reitor para representação *pro-tempore*, seguindo o procedimento adotado para indicação dos Coordenadores e Vice-Coordenadores de Cursos de Graduação, neste último pleito, nos casos de ausência de candidaturas e de candidaturas indeferidas.

Visando apreciar o procedimento de representação *pro-tempore* para preenchimento das vagas ociosas nas categorias acima descritas, foi convocada uma reunião conjunta do CEPE e CONSU a ser realizada a partir das 14 horas do dia 13 de julho de 2015.